

Retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN-



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

JUNHO
2013



REALIZAÇÃO

Secretaria da Fazenda

APRESENTAÇÃO

Subsecretaria de Receita

Subsecretaria do Sistema de Controle Interno

CONCEITO DE RETENÇÃO NA FONTE

Considera-se retenção na fonte o dever dos órgãos da administração municipal, como tomadores de serviços, reterem o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, **durante o procedimento de liquidação da despesa**, de acordo com as seguintes legislações:

- ✓ Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;
- ✓ Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- ✓ Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008;
- ✓ Lei Municipal nº 10.630, de 30 de dezembro de 2003;
- ✓ Decreto Municipal nº 9.277, de 15 de agosto de 2007.

EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

As empresas optantes pelo Simples Nacional, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, devem destacar a alíquota de ISSQN na Nota Fiscal ou Fatura.

A responsabilidade pela alíquota informada na NF ou Fatura **é da empresa**, considerando que a mesma é diferente daquelas previstas na legislação municipal. Assim, não cabe aos órgãos da administração municipal questionar a alíquota informada pelas empresas.

Caso a empresa não destaque na NF ou Fatura a alíquota incidente, deve o Departamento/Unidade de Execução Instrumental – DEIN/UNEI, ou setor correspondente, proceder a retenção utilizando-se a maior alíquota do Simples Nacional.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O DEIN/UNEI, ou setor correspondente, é suprimido de realizar a retenção do ISSQN na fonte dos serviços realizados pelo MEI, quando este realizar o recolhimento fixo mensal e:

- I - Apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que pode ser obtida no endereço eletrônico "www.portaldoempreendedor.gov.br"; e
- II - Destacar na Nota Fiscal a sua condição de MEI.

Caso o MEI não realize os procedimentos acima descritos, serão equiparados a pessoa jurídica, tendo como base para a retenção utilizando a maior alíquota do Simples Nacional.

CASOS DE NÃO RETENÇÃO

Para **Sociedades Uniprofissionais**, declarantes por **Estimativa, Isentos, Imunes, EBCT (Correios)** ou **Concessionárias** de Serviços Públicos, não deverá ser feita a retenção do ISSQN desde que seja identificado tal enquadramento na Nota Fiscal, caso contrário deve ser feita a retenção de acordo com as legislações pertinentes.

Se a inscrição estiver **baixada** a retenção deverá ser feita pelas alíquotas municipais.

PESSOA FÍSICA

O Município não deverá reter o ISSQN dos serviços realizados pelas pessoas físicas, quando estas recolherem o imposto como autônomo e apresentarem:

- I – a Certidão de Situação Cadastral, conforme estabelece o art. 22 da Lei nº 10.630/2003, onde conste inscrição **ativa**; e
- II – o comprovante de recolhimento do mês anterior, se couber.

Caso não apresentem nenhum dos documentos acima, serão retidas as alíquotas conforme a legislação pertinente.

ALÍQUOTAS DE RETENÇÃO DO ISSQN

A lei Municipal nº 10.630/2003 estabelece, no seu art. 47, as alíquotas a serem aplicadas sobre o fato gerador do imposto no momento da prestação do serviço.

De forma a efetuar a retenção utilizando a correta alíquota municipal, quando for o caso, deverá ser consultado o(a):

I - a lista de serviços de que trata o art. 47; ou

II - Departamento da Receita Mobiliária da Subsecretaria de Receita da Secretaria da Fazenda - DRM/SSR/SF.

PLANTÃO FISCAL: 3690-7563

Seg - Sex de 14h as 18h

A lei Municipal estabelece a alíquota de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** referente a cada serviço prestado.

PROCESSO NORMAL DE EXECUÇÃO DE DESPESA

As retenções serão efetuadas no momento da liquidação do serviço prestado pela empresa, devendo ser registrado na Nota de Lançamento – NL emitida através do Sistema SIAFEM o valor da retenção.

Quando for efetuada a retenção, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - informar a retenção efetuada da empresa e da pessoa física, quando ocorrer, inserindo os dados no programa "Declaração de Informações Fiscais – DIF";

II - **até o dia 25 de cada mês**: emitir o Documento de Arrecadação Municipal – DAM através do ISS Online, contendo a soma de todas as retenções realizadas no mês, de acordo com as informações e valores informados na DIF;

PROCESSO NORMAL DE EXECUÇÃO DE DESPESA

III - **enviar o DAM** ao Departamento de Gestão Financeira da Subsecretaria de Finanças da Secretaria da Fazenda – DGF/SSF/SF, ou setor financeiro correspondente, juntamente com o formulário “Autorização de Pagamento de Despesa Extra-Orçamentária”, para registro do pagamento do ISSQN a favor do Município e para demais procedimentos contábeis;

IV - **até o dia 15 do mês subsequente ao pagamento do serviço:** enviar através do programa DIF Net o relatório do movimento do mês, imprimindo o **protocolo de entrega.**

Observações importantes

Nos casos das retenções de ISSQN efetuadas por ocasião da realização de despesas com recursos de adiantamento, os respectivos valores devem ser pagos individualmente e por ocasião de cada retenção.

ADIANTAMENTO DE DESPESA

Na contratação de serviços para pagamento com recursos de adiantamento, deverá ser retido e recolhido, pelo responsável dos recursos, o valor correspondente ao ISSQN.

A retenção será efetuada no momento do pagamento ao prestador do serviço, sendo devido ao mesmo o valor líquido dos serviços prestados, ou seja, o valor bruto deduzidas as retenções de ISSQN e outras que possam incidir sobre o serviço prestado.

Exemplo	
Valor Bruto dos serviços	300,00
Retenção de ISSQN (5%)	(-) 15,00
Outras retenções	(-) 33,00
Valor Líquido pago ao prestador do serviço	= 252,00

ADIANTAMENTO DE DESPESA

O recolhimento do valor retido será realizado através de emissão de DAM, por meio do programa **ISS Online**, e pagamento deste.

Caberá ao portador do adiantamento de despesa:

- I - solicitar ao DEIN/UNEI, ou setor financeiro correspondente, a inclusão, no programa Declaração de Informações Fiscais – DIF, das informações relacionadas ao serviço tomado;
- II - anexar o original do DAM, com a devida autenticação mecânica, que comprova o pagamento, na prestação de contas de adiantamento, passando o mesmo a ser considerado um documento de despesa para fins de comprovação dos pagamentos efetuados.

EMISSÃO E PAGAMENTO DE DAM

O DEIN/UNEI, ou setor financeiro correspondente, deverá, através do ISS Online, emitir o DAM relativo ao valor retido de ISSQN, preenchendo conforme as seguintes orientações:

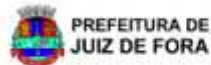
- I - inserir o Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC referente à Unidade Gestora - UG tomadora do serviço, contendo 09 (nove) dígitos;
- II - no campo "Selecione o tipo de ISS", marcar a opção "Retenção na fonte";
- III - inserir o mês e ano referente a competência da retenção na fonte;
- IV - deixar em branco o campo "Data do Recolhimento (dd/mm/aaaa)", caso o ISSQN não esteja vencido, pois assim será inserida, automaticamente, a próxima data de vencimento;
- V - no campo "ISS Retido", inserir o valor total equivalente à soma das retenções realizadas das empresas prestadoras de serviços ou, no caso das despesas pagas com recursos de adiantamento, o valor da retenção será individual o o DAM será emitido cada empresa.



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

TREINAMENTO Retenção de ISSQN

Modelo do DAM de ISSQN



**PREFEITURA DE
JUIZ DE FORA**

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL
DAM
SRCI - Subsecretaria de Receita
2ª VIA - P.J.F

ISS:
Ret. na Fonte
VENCIMENTO:
09/03/2011

NOME E ENDEREÇO (Nome e Endereço da UG tomadora do serviço)	INSCRIÇÃO CMC da UG
--	------------------------

CÓDIGO DE RECEITA	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$
073-6-05	02/2011	ISS - RETENÇÃO NA FONTE ** INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ** ISS retido por terceiros: R\$	

EMISSÃO: 15/02/2011 08:57:43 - INTERNET - 1.9.00	TOTAL - R\$
Pagável nos Bancos: BANCO DO BRASIL, UNIBANCO, BANCOOR, BRADESCO, ITAU, MERCANTIL DO BRASIL, SANTANDER, BANESPA, HSBC, CEF e LOTÉRICAS.	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO



**PREFEITURA DE
JUIZ DE FORA**

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL
DAM
SRCI - Subsecretaria de Receita
2ª VIA - P.J.F

ISS:
Ret. na Fonte
VENCIMENTO:
09/03/2011

NOME E ENDEREÇO (Nome e Endereço da UG tomadora do serviço)	INSCRIÇÃO CMC da UG
--	------------------------

CÓDIGO DE RECEITA	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$
073-6-05	02/2011	ISS - RETENÇÃO NA FONTE ** INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ** ISS retido por terceiros: R\$	

EMISSÃO: 15/02/2011 08:57:43 - INTERNET - 1.9.00	TOTAL - R\$
Pagável nos Bancos: BANCO DO BRASIL, UNIBANCO, BANCOOR, BRADESCO, ITAU, MERCANTIL DO BRASIL, SANTANDER, BANESPA, HSBC, CEF e LOTÉRICAS.	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

81600000000 9 10002314201 9 10309107932 9 00811020008 9



LEMBRETES

1. Existem UGs que não estão retendo o ISSQN da empresa DAMOVO. a SSSCI/SF enviou um comunicado à todos os DEIN/UNEI e setores correspondentes juntamente com a Manifestação Fiscal da SSR/SF acerca do tema para que as retenções passem a ser feitas corretamente;
2. Efetuar a retenção de ISSQN nas notas de serviços, por ocasião das aquisições realizadas nos adiantamentos de material de consumo (Ex.: Carimbo, etc.);
3. Implantação do Sistema ISSQN – localiza a alíquota a ser aplicada de acordo com o serviço pesquisado.

DEPARTAMENTO DE NORMAS TÉCNICAS/SSSCI/SF

Av. Brasil, 2001, 3º andar, Centro
Tel.: (32) 3690-8173
Tel.:(32) 3690-8451

PLANTÃO FISCAL/SSR/SF

Av. Brasil, 2001, 2º andar, Centro
Tel.: (32) 3690-7563

Obrigado!